Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 115/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se as Comissões Reunidas.

Em 22/12/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso à Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF – de Parte do Lote (06.5.54.01) nº 2396, com superfície de 15.439,44m² (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), situado na Vila Residencial R-1 nesta Cidade, Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 94.606, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, contendo edificação, conforme relatório fotográfico anexo.

A Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF –, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de fins não econômicos, fundada em 20 de março de 1990, sendo órgão representativo de classe.

A Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF, está instalada na Rua Suindara, 140 – Saída Sul – Vila A, Foz do Iguaçu – PR, desde 1990. Conta com aproximadamente 80 (oitenta) sócios. Foi declarada de Utilidade Pública por meio da Lei nº 5.288, de 1º de setembro de 2023, devido ao trabalho que vem realizando em benefício da comunidade do seu entorno, além de proporcionar a prática de atividades de lazer, recreação e festivas aos seus sócios.

No mês de setembro de 2023 a ARESF organizou a XIII edição do Torneio Sul-Americano de Arremesso de Celular, evento tradicional na cidade de Foz do Iguaçu. O evento tem um apelo socioambiental, pois além da arrecadação massiva de alimentos, proporcionada a coleta de resíduos eletrônicos que são posteriormente destinados para uma empresa credenciada e regulamentada que dá o destino correto para tais materiais. O evento iniciou em 2008 com uma pausa durante o período da pandemia e a retomada agora em 2023.

Ressaltamos, ainda, que a Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF – não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

.../Mensagem nº 115/2023 – fl. 02

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis

Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

PROJETO DE LEI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 205/2023
EM 22/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF, de Parte do Lote (06.5.54.01) nº 2396, com superfície de 15.439,44m² (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), situado na Vila Residencial R-1 nesta Cidade, Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 94.606, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 2550 com o Lote nº 2396, segue no AZ 107°06'17" e se mede 112,37m, deste ponde se inicia este roteiro, segue no AZ 218°57'38" e se mede 43,75m, onde se toma uma deflexão para o AZ 185°03'44" e se mede 30,60m, onde se toma uma deflexão para o AZ 163°52'25" e se mede 50,48m, onde se toma uma deflexão para o AZ 144°11'40" e se mede 24,87m, onde se toma uma deflexão para o AZ 96°17'00" e se mede 41,12m, onde se toma uma deflexão para o AZ 80°03'07" e se mede 11,06m, onde se toma uma deflexão para o AZ72°26'23" e se mede 65,46m, onde se toma uma deflexão para o AZ 12°52'06" e se mede 68,65m, sempre confrontando com o Lote nº 2396,onde se toma uma deflexão para o AZ 289°45'03" e se mede 137,92m, confrontando com Quadra 7 da vila Residencial A-4, atingindo assim o ponto de partida desse roteiro.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade.

§ 1º A permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brzezinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

.../Projeto de Lei – fl. 02

§ 4º As atividades executadas pela permissionária não deverão provocar impactos negativos no Parque Natural Municipal – PNM, contíguo à área cedida, sendo proibida a supressão de vegetação e a inserção de espécies exóticas invasoras

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade no imóvel, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações no imóvel ora cedido, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/stdpublico/verificar e utilize o código 9e24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

.../Projeto de Lei – fl. 03

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)."

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Razão Social: Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física - ARESF

CNPJ: 77.811.974/0001-80 CMC: 108252

Endereço: Rua Suindara nº 140

Complemento: Saída Sul CEP: 85.866-250

Bairro: Vila A Telefones: (45)99138-5229

Cidade: Foz do Iguaçu Estado: PR

E-mail: fabritur0@yahoo.com.br

por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, vem mui respeitosamente REQUERER o que segue:

A cedência pelo prazo de 30 (trinta) anos, do espaço público, onde hoje se encontra a sede da Associação, conforme previsto na Lei nº 4577 de 19 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre a Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município às entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, e da outras providências.

Pelo(s) seguinte(s) motivo(s): Em 01 de setembro de 2023 a ARESF foi declarada de Utilidade Pública, pela Lei nº 5288. A ARESF desenvolve trabalhos voluntários que beneficiam a coletividade. EX: Torneio de Arremesso de Celular - 2023 (10 toneladas de alimentos arrecadas e distribuídas a 26 entidades assistenciais de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu). A Associação ampliará sua atuação na comunidade ao seu entorno (Jardim Jupira) com aulas de artes marciais e/ou escolinha de futebol.

Termo em que,
aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu/PR, em 30 de novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO FABRI
Data: 30/11/2023 10:56:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do representante legal

NOME..: José Augusto Fabri

CPF/MF: 023.832.239-48

R.G /UF: 8.866.646-1

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.811.974/0001-80 **MATRIZ**		**24/04/1990**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DA SEGURANCA FISICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARESF	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SESSENTA	********	**SAIDA SUL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.857-600	**VILA A**	**FOZ DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **18:03:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0001256
No Livro A-176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR),27/08/2007
Marcelo dos Santos
Oficial Substituto
Emolumentos: R$31,50 (300,00VRC)
Funrejus: 4,30

ESTATUTO SOCIAL

Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF

CAPÍTULO 1

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DA SEGURANÇA FÍSICA – ARESF** , Pessoa Jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de fins não econômicos fundada em 20 de Março de 1990 , com sede e foro nesta cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, constituídos pelos associados inscritos e conseqüentemente aceitos com dispositivos deste estatutos, é órgão representativos de classe.

DAS FINALIDADES

Art. 2º - Os principais Objetivos e finalidades:

a) Promover a união entre os empregados lotados na SE.AD/BR; fomentar o congraçamento de seus familiares, divulgar difundir os princípios e objetivos da associação;
b) Propugnar por leis que elevem e resguardem a dignidade dos empregados associados;
c) Defender os direitos, prerrogativas e interesses da classe e dos associados,,uma vez que os destes não colidam com os daquela , ou entre si ;
d) Fortalecer e fazer respeitar a disciplina e a ética profissional;
e) Promover estudos, conferências, cursos, congressos periódicos, competições desportivas, festas sociais, palestras, concursos, reuniões de caráter cívico e cultural e todos os demais meios para o progresso dos associados e do Grêmio que os congrega;
f) Assistir seus associados em suas necessidades pessoais, profissionais e morais, pelo meio que estiver ao seu alcance;
g) Zelar pelo decoro profissional, pela maior eficácia dos serviços inerentes aos associados da entidade e pelo comprimento dos princípios da ética profissional para maior prestigio da classe;
h) Manter a disciplina e a boa correspondência entre os associados;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24[illegible]-09a-47b6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0001256
No Livro A-176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR),27/08/2007
Marcelo dos Santos
Oficial Substituto
Emolumentos: R$31,50 (300,00VRC)
Entregue: 4.30

i) Manter intercâmbio com associados congênere;
j) Promover o bem estar do associados e de seus dependentes através da prática de esportes, lazer e divertimentos;
k) Firmar convênios com entidades, prefeituras e órgãos públicos e privados.

Parágrafo único – É expressamente vedada a prática de qualquer atividade que infrija os regulamento e regimentos internos da Itaipu Binacional.

CAPITULO II

Dos Associados

Art. 3º - Poderão fazer parte do quadro Social todos os empregados lotados na SE.AD/BR, que queiram se filiar-se à associação;
Art. 4º - Os associados distribuem–se pelas seguintes categorias .
a) Será considerado associado honorário o Sr. DGB e o Senhor chefe da SE.AD/BR ;
b) Serão considerados associados beneméritos os que tiverem prestado serviços de excepcional relevância para a associação, bem como os associados que tenham doado bens de valor considerável ao patrimônio Social, a critério da assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria;
l) Serão considerados associados contribuintes os que, propostos e aceitos de acordo com os Estatutos, pagarem as contribuições a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único – A Assembléia Geral Fixará o valor das contribuições dos associados contribuintes .
Art. 5º - Para adquirir a qualidade de associado contribuinte o candidato deverá ser empregado, ou ex-empregado do complexo Binacional, ou ser convidado por um associado, na qual esse fique responsável.
Parágrafo 1º – Os associados convidados, a critério e decisão da Assembléia Geral, poderão adquirir a qualidade de associado-contribuinte, sem contudo poder usufruir dos direitos previstos nas letras : b,c,d, e do Art. 7º.
Parágrafo 2º - O ex-associado que queira retornar ao quadro associativo fica obrigado a pagar uma jóia de 10 (dez) mensalidades vigentes, para readquirir a condição de associado contribuinte.
Art. 6º - O exercício de qualquer direito inerente à qualidade de associado não será permitido, sem exceção alguma, aqueles que estiverem em débitos com os cofres Sociais, ou cumprido qualquer penalidade social ou civil .
Art. 7º - São direitos do Associados:
a) Tomar parte em todas as Assembléias Gerais;
b) Votar em todas as deliberações e eleições;
c) Ser votado para qualquer cargo,
d) Propor a admissão de novos Sócios;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-109a-47b6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0001256
No Livro - A-176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR), 27/08/2007
Marcelo dos Santos
Oficial Substituto
Emolumentos: R$31,50 (300,00VRC)
Funrejus: 4,30

e) Solicitar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, conjuntamente com outros .que representem no mínimo 1/5 dos Associados considerados empregados da SE.AD/BR , em exercício das funções na ocasião da realização da Assembléia;
f) Utilizar os serviços mantidos pela Associação;
g) Sugerir a Diretoria medidas de interesse Social.

Art. 8º - São deveres dos Associados :

a) Cumprir fielmente este estatuto e acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral.
b) Satisfazer pontualmente os compromissos com a Associação, além das contribuições a que estiverem sujeitos;
c) Zelar pelos interesses morais e pelo patrimônio da Associação;
d) Auxiliar na difusão dos objetivos da Associação;

Parágrafo único – O associado que deixar de cumprir com qualquer um de seus deveres estará sujeito as sanções disciplinares previstas no Art. 9º, conforme deliberação da Diretoria.

Art. 9º - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação.

Art. 10º - A pena de advertência será imposta ao Associado que transgredir qualquer disposição deste estatuto ou regimento interno.

Art. 11º - A pena de suspensão será imposta e não excederá de (1) um ano, ao associado que:

a) Reincidir em falta pela qual haja sofrido pena de advertência;
b) Não se submeter às decisões da Assembléia Geral ou da Diretoria, ou desrespeitar alguns dos Diretores ou qualquer Associado;
c) Constar infração grave contra a moral da Associação ou dos Associados;

Art. 12º - A pena de eliminação, será imposta ao Associado que:

a) Não cumprir com as obrigações assumidas com a Associação;
b) Reincidir nas faltas pelas quais haja sofrido a pena de suspensão;
c) Se desmoralizar publicamente.

Parágrafo único – Nenhum associado eliminado poderá ser readmitido a não ser por deliberação da Assembléia.

Art. 13º - Convidado por escrito, o associado atenderá o chamamento da Diretoria, que fará constar em Ata a deliberação tomada e comunicará mesmo seus fundamentos em carta firmada pelo presidente .

Art. 14º - Pessoalmente é facultado ao sócio acusado defender-se por todos os meios legais.

Art. 15º - Do ato que o eliminar em caráter suspensivo, poderá o punido interpor recursos à Diretoria.

CAPITULO III

Da Diretoria

Art. 16º - A diretoria compor-se-á de (12) doze membros, não remunerados, eleitos para um mandato de (02) dois anos, e terá a seguinte designação: Presidente , vice presidente, que acumulará as funções de Diretor de Assistência, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro,

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24905-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0001256
No Livro - A 176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR), 27/08/2007
Marcelo dos Santos
Oficial Substituto
Emolumentos: R$31,50 (300,00VRC)
Funrejus: 4,30

Diretor Administrativo, Vice Diretor Administrativo, Diretor Social, Vice Diretor Social, Diretor de Esportes e Vice Diretor de Esportes.

& 1º - O presidente de honra será sempre o chefe da SE.AD/BR;
& 2º - Poderão concorrer a cargos de Diretores, da Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física, todos os associados aposentados da SEAD em pleno gozo de seus direitos Sociais.

Art. 17º - Havendo renúncia de no mínimo cinco membros da Diretoria, considerar-se-ão vagos todos os cargos da Diretoria, devendo o restante não renunciante da Diretoria ou na falta destes, um presidente de honra, dentro do prazo de 30 dias, convocar Assembléia Geral para a nova eleição.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 19º- Para dirigir os serviços administrativos da Associação, designará a diretoria os departamentos com o regimento interno da Associação.

Art. 20º - Todo o membro da Diretoria que por três vezes consecutiva ou cinco alternadas, durante um ano, sem justificativa, não comparecer a reunião da Diretoria, perderá automaticamente o cargo.

Parágrafo único – A justificativa só será valida se for feita por escrito e aceitos pela Diretoria os motivos alegados.

Art. 21º - Aberta a vaga de um Diretor, a mesma será preenchida por escolha, pelo restante da Diretoria, entre um dos associados, do quadro de empregados, lotados na SE.AD/BR, em dia com a tesouraria, em gozo de seus direitos de associado.

Art. 22º - São deveres inerentes à qualidade de Diretor além dos expressos neste estatutos, tomar parte e votar nas reuniões da Diretoria e exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo presidente .

Art. 23º - Compete a Diretoria, além das atribuições expressas neste estatuto.

a) Dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto, regulamentos e regimento internos;
b) Resolver sobre as dúvidas e casos omissos nos estatutos;
c) Elaborar e aprovar os regulamentos e regimentos necessários, revogando-os ou restringindo-os a seu critério.
d) Aceitar e rejeitar as propostas para o quadro Social;
e) Propor a assembléia Geral aos associados beneméritos;
f) Aplicar sanções disciplinares previstas no Art.9º;
g) Solicitar do presidente a convocação de Assembléia Geral nos termos do Art. 7º "letra e";
h) Nomear comissões, criar departamentos, seções de previdências e assistência social, colônia de férias, criar e extinguir cargos administrativos e outras e convierem aos interesses dos associados, determinar suas atribuições, regularizar suas atividades, extinguidos as quando convier;
i) Arrecadar as contribuições dos associados, de acordo com o parágrafo único do Art. 40º;
j) Examinar e visar mensalmente o balancete do movimento geral da tesouraria e o relatório da secretaria, submetendo-os à apreciação do conselho fiscal, sob pena de intervenção deste último;
l) Apreciar o relatório elaborado pelo presidente;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-[illegible]-47b6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0001256
No Livro A-176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR),27/08/2007
Oficial Substituto
Emolumentos: R$31,50 (300,00VRC)

m) Propor a reforma dos Estatutos, nos termos do Ar. 63º;

n) Defender os interesses da classe e da Associação por todos os meios a que puder e requerer;

o) Tomar 'ad referendum' da Assembléia Geral; qualquer medida urgente e relevante.

Art. 24º - Compete privativamente ao presidente, além das atribuições deste Estatuto;

a) Representar oficialmente a Associação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) Convocar a Assembléia Geral, nos casos de sua competência e presidir a sua instalação;

c) Elaborar o relatório anual que, com o movimento financeiro da Associação será apreciado pela Diretoria e submetido, após parecer do conselho Fiscal, à aprovação da Assembléia Geral;

d) Rubricar os livros necessários às atividades da Associação;

e) Admitir e dispensar funcionários, fixando-lhes os vencimentos que serão submetidos à aprovação da Diretoria;

f) Contratar quando necessário, e de conformidade com a Diretoria, profissional para a defesa da classe, da associação ou de seus associado;

g) Autorizar as despesas gerais e de expediente, assinando com o tesoureiro as ordens de pagamentos e cheques;

h) Assinar com o secretário as correspondências que julgar necessária;

i) Convocar e presidir reuniões da Diretoria, de acordo co o Art. 18º;

j) Designar o orador para a solenidade;

k) Exercer todos os atos de direção e administração na Assembléia à sua função, além de expressos neste estatuto.

Art. 25º - Ao vice Presidente compete, além do disposto no Art. 34º, substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos ou afastamento definitivo, bem como auxilia-lo em suas atribuições, bem como assinar ordens de pagamento e cheques quando o presidente assim o designar.

Art. 26º - Ao 1º Secretário compete:

a) Dirigir os serviços da secretária, assinar juntamente com o presidente a correspondências e as Atas de reuniões da Diretoria;
b) Ter sob sua guarda os livros e arquivos da secretária;
c) Prestar informações que forem solicitadas pelos órgãos competentes da associação;
d) Elaborar mensalmente um relatório das atividades da secretária e apresentá-lo à Diretoria, de acordo com o Art. 23º, letra " j ".

Art. 27º - Ao 2º secretário compete substituir o 1º secretário nas suas faltas e impedimentos ou afastamento definitivo, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 28º - Ao 1º tesoureiro compete:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pecuniários e todos fundos da associação;
b) Promover arrecadação da receita e efetuar os pagamentos das despesas da associação, praticando todos atos necessários para estes fins;
c) Assinar com o presidente ou vice-presidente os cheques e ordens de pagamentos;
d) Prestar as informações que forem solicitadas pelos órgãos da associação;
e) Dirigir e fiscalizar os serviços de tesouraria, organizar e superintender a contabilidade da associação, apresentando mensalmente à Diretoria o balancete do movimento geral da tesouraria , de acordo com o Art. 23º letra " j";

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-f[illegible]-47b6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0001256
No Livro A-176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR), 27/08/2007
Marcelo dos Santos
Oficial Substituto
Emolumentos: R$31,50 (300,00VRC)

f) Recolher os valores em dinheiro da associação aos estabelecimentos bancários designados pela Diretoria;

Art. 29º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas e impedimentos ou afastamento definitivo, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 30º - Ao Diretor Social compete:

a) Organizar as festas e solenidades, bem como as equipes de colaboração;
b) Zelar pela parte social da associação, na conformidade com o regulamento interno da mesma.

Art. 31º - Ao Vice Diretor Social compete substituir o Diretor Social nas suas faltas e impedimentos ou afastamento definitivo , bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 32º - Ao Diretor Esportivo compete;

a) Fomentar o interesse pelo esporte;
b) Organizar torneios esportivos entre os associados e com outras entidades;
c) Providenciar para que haja sempre material esportivo e zelar pela sua conservação e limpeza do mesmo;
d) Zelar pela parte esportiva da associação, na conformidade com o regulamento interno da mesma.

Art. 33º - Ao Diretor Esportivo compete; substituir o Diretor de Esportes nas suas faltas e impedimentos ou afastamento definitivo, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 34º - Ao Diretor Administrativo compete;

a) Manter e registrar em formulário próprio os bens adquiridos durante a gestão bem como os oriundos de gestões anteriores;
b) Dar baixa dos materiais obsoletos ou que estão em desuso;
c) Sugerir reformas e melhorias estruturais nas edificações da associação.

Art. 35º - Ao Vice Diretor Administrativo compete; substituir o Diretor Administrativo nas suas faltas e impedimentos ou afastamento definitivo, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 36º - Ao Diretor de Assistência compete zelar pela parte da assistência, na conformidade com o regimento interno.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 37º - O Conselho Fiscal compor-se-á de cinco membros efetivos e cinco membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria Executiva, tendo o mesmo Mandato .

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal :

a) Emitir parecer sobre relatório anual da Diretoria que forçosamente conterá balanço anual e constada mesma e deverá ser apresentada ao conselho com antecedência mínima de quinze dias da apresentação à Assembléia Geral que o apreciara;
b) Emitir parecer e visar todos os livros e documentos da contabilidade relativos ao balancetes mensais, como também apreciar e fiscalizar a regularidade da escrituração;
c) Sugerir a Diretoria medidas de interesse geral que, obrigatoriamente, deverão ser objetos de exame e estudo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9[illegible]47b6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0001256
No Livro -A-176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR), 27/08/2007
Oficial Substituto
Emolumentos: R$31,50 (300,00VRC)
Funrejus: 4,30

Art. 39º - O conselho Fiscal deverá se reunir semestralmente para o desempenho de suas funções e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias e suas deliberações e pareceres serão lavrados em livros de atas especial.

CAPITULO V

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

Das Eleições, Votação, Apuração, Protestos e Recursos.

Art. 40º - As eleições dos membros da Diretoria, se procederão por meio de chapas e pelo voto secreto.
Art. 41º - As eleições deverão ser realizadas no período máximo de sessenta dias e no mínimo de trinta dias antes do termino dos respectivos mandatos.
Art. 42º - Caberá ao presidente providenciar a convocação das eleições com indicação de data de edital.
Art. 43º - O registro se fará na secretária até três dias antes da realização da assembléia.
Art. 44º - Instruirá o processo de registro, documento nomes dos candidatos, cargos que exercem, postos aos quais se candidatarem, firmados por dez proponentes e com expresso de consentimento da aceitação dos candidatos.
Art. 45º - A secretária da associação providenciará a divulgação das chapas e registradas.
Art. 46º - A eleição se processará na sede da Associação ou em local a ser indicado pelo presidente e será presidida por este e auxiliares por ele designados.
Art. 47º - A apuração será procedida por comissão designada pelo presidente lavrando–se a respectiva ata.
Art. 48º - A assembléia geral será competente para julgar protestos ou recursos gerados em função do processo eleitoral.
Art. 49º - Em hipótese de recurso ou protestos ratificados, a diretoria em exercício terá seu mandato prorrogado até o final da solução do recurso ou protesto e no caso da anulação do pleito, outro se realizará dentro de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que houver determinado e anulação.

CAPITULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 50º - A Assembléia Geral será constituída exclusivamente por associados quites e em pleno gozo de seus direitos e se reunirá ordinariamente, para conhecer e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e do Conselho Fiscal e, extraordinariamente, nos casos previstos neste estatutos.
Art. 51º - A assembléia geral considerar–se–á constituída e instalada com qualquer número de associados, salvo os casos em contrários expresso neste estatuto, sendo os trabalhos dirigidos pelo presidente da associação ou a quem a suas vezes fizer, até a eleição do presidente da assembléia geral e dos secretários, em primeira convocação com 50%, em seguida, trinta minutos após, com qualquer numero de associados.
Parágrafo único: É reservado a (um quinto) 1/5 dos associados o direito de promovê-la.
Art. 52º - A presença dos associados à assembléia Geral será constatada pela assinatura no livro próprio.
Art. 53º - Não poderá o associado ser representado por procurador.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0001256
No Livro - A - 176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR), 27/08/2007
Marcelo dos Santos
Oficial Substituto
Emolumentos: R$31,90 (300,00VRC)
Funrejus: 4,30

Art. 54º - A assembléia geral deliberará sempre por maioria de votos, salvo disposições em contrario expressas neste estatutos.

Art. 55º - A assembléia geral reunir-se-á, extraordinariamente quando convocada:

a) Pelo presidente, sempre que julgar conveniente;
b) Pelo presidente, no caso da letra " e " do art 7º .
c) Pelo presidente, a requerimento de no mínimo 2/3 dos membros da diretoria;
d) Pelo restante não renunciante da Diretoria ou falta destes, pelo presidente de honra, na Hipótese do art. 17º.

Parágrafo único – Nos casos da letra "a", "b", "e", "c", será feita a convocação pelo presidente dentro do prazo de no mínimo de dez dias da data que lhe for apresentado o requerimento, esgotado o mesmo, a convocação será feita pelos requerentes.

Art. 56º - Compete a assembléia geral , além das atribuições expressa neste estatutos:

a) Deliberar e votar sobre outorga de títulos de sócios benemérito, previsto no art. "b", proposto pela diretoria;
b) Reformar os presentes estatutos, de acordo com o art. 63º.
c) Discutir e votar as aplicações patrimoniais da associação.
d) Deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pela diretoria, bem como solicitada destas informações que necessitar;
e) Tomar iniciativa na defesa dos interesses e direitos dos associados.
f) Eleger e destituir os administradores e membros da Diretoria.

CAPITULO VII

Da Perda Do Mandato

Art. 57º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

a) Desonestidades administrativas ou dilapidação do patrimônio social, desde que comprovado;
b) Grave violação dos estatutos em das leis;
c) Abandono do cargo;
d) Falecimento;
e) Renúncia;
f) Perda automática conforme Art. 20º, deste estatuto.

§ 1º - A renúncia deve ser manifestada por escrito.

§ 2º - A perda do mandato será decretada pela Assembléia Geral.

Art. 58º - A deliberação da perda do mandato deve ser precedida de notificação, assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa nos casos das letras "d" e "e" do artigo anterior.

Art. 59º - Ocorrendo a perda do mandato, as substituições serão feitas na forma deste estatuto.

CAPITULO VIII

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-[illegible]6-9622-00491d416b83.

1º Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0006126
Registrado sob nº 0004256
No Livro -A-176
Averbação nº 07
FOZ DO IGUAÇU (PR), 27/08/2007
Marcelo dos Santos
Oficial Substituto
Emolumentos: R$51,30 (300,00VRC)
Funrejus: 20

Disposições Gerais

Art. 60º - Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal responderão, direto e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação, expressamente ou não.

Art. 61º - É permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para no máximo dois períodos consecutivos.

Art. 62º - Este estatuto só poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembléia Geral Extraordinária, para este fim convocada desde que presentes no mínimo 2/3 dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatuários. Na segunda convocação com qualquer número, nunca inferior a dez (10).

CAPITULO IX

Patrimônio

Art. 63º - O patrimônio social constituir-se-á de todos os bens imóveis que a entidade vier a adquirir, na forma estabelecida no Regimento Interno.

CAPITULO X

Da Implantação da Associação

Art. 64º - Em caráter excepcional, e com a finalidade de implantar a Associação, o Presidente de honra designará uma diretoria provisória, que terá mandato não superior a noventa dias, contado a partir da data de sua fundação.

Parágrafo único – E no máximo 30 dias antes de expirar o prazo mencionado, serão convocadas eleições de acordo com o Capítulo V do presente estatuto.

Art. 65º - A diretoria provisória desenvolverá seus trabalhos com base nos preceitos estatuários estabelecidos neste instrumento, cumprindo as atribuições de sua competência.

CAPITULO XI

Da Extinção da Associação

Art. 66º - Por motivo de dificuldades insuperáveis, poderá a Associação Recreativa da Segurança Física ser extinta mediante a deliberação em Assembléia Geral, que conte com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites e com direito de voto.

Art. 67º - Dissolvendo-se ou extinguindo-se a Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física, a Assembléia Geral deliberará a respeito da reversão do patrimônio da Associação e posteriormente repassado a entidade congênere.

Foz do Iguaçu, Pr., 19 de Maio de 2007

TABELIONATO SALINET FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
TABELIONATO SALINET FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

Ao Sr Oficial do registro Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do Iguaçu – Paraná

ANTÔNIO MARCOS BORGES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empregado público, carteira de identidade nº 6.057.718-8 – SSP/PR, expedida em 14/08/1990, CPF 885.896.099-87, residente e domiciliado na Rua Moisés Lupion, 199 – Conjunto Aporã, Foz do Iguaçu, Paraná, requer a Vossa Senhoria o REGISTRO da ATA da Associação denominada ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DA SEGURANÇA FÍSICA – ARESF.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Foz do Iguaçu – PR, 20 de março de 2023.

ANTÔNIO MARCOS BORGES DE SOUZA
Presidente da ARESF

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

ID.: 19[illegible]

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Associação Recreativa e
Esportiva da Segurança Física
CNPJ 77.811.974/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor da ARESF, ANTONIO MARCOS BORGES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca os senhores Associados para inscreverem novas chapas, visando **ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA EFETIVA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O BIÊNIO 2022/2024,** para o dia **20 de junho de 2022 (segunda-feira) das 17h às 21h0**, na sede da Associação, situada na Rua Suindara, 140 Vila "A".

PRAZO DE INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Fica aberto o prazo de 15 dias para o registro de novas chapas:
06/06/2022 à 20/06/2022.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de junho de 2022.

ANTONIO MARCOS BORGES DE SOUZA
Presidente da ARESF

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

ID: 2[illegible]

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Associação Recreativa e
Esportiva da Segurança Física
Cnpj. 77.811.974/0001-80

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

O Diretor da ARESF, ANTONIO MARCOS BORGES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, **Reconvoca** os Senhores Associados para inscreverem novas Chapas visando **Eleições para a composição da nova Diretoria Efetiva e seus respectivos Suplentes para o biênio 2022/2024** para o dia 26 de agosto de 2022 (Sexta-feira) das 17h às 21h, na sede da Associação situada na Rua Suindara, 140 no salão de reuniões da Associação.

PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Fica aberto o prazo de 15 (quinze dias) para o Registro

12/08/2022 à 26/08/2022

Antônio Marcos Borges de Souza
Presidente

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

Associação Recreativa e
Esportiva da Segurança Física
Cnpj. 77.811.974/0001-80

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

O Diretor da ARESF, ANTONIO MARCOS BORGES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, **Reconvoca** os Senhores Associados para inscreverem novas Chapas visando **Eleições para a composição da nova Diretoria Efetiva e seus respectivos Suplentes para o biênio 2023/2025** para o dia 03 de fevereiro de 2023 (Sexta-feira) das 17h às 21h, na sede da Associação situada na Rua Suindara, 140 no salão de reuniões da Associação.

PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Fica aberto o prazo de 15 (quinze dias) para o Registro

20/01/2023 à 03/02/2023

Antônio Marcos Borges de Souza
Presidente

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

Associação Recreativa e
Esportiva da Segurança Física
Cnpj. 77.811.974/0001-80

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA

O Presidente da ARESF, ANTONIO MARCOS BORGES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social da Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física, CONVOCA os senhores associados para o processo de eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal Titular e Suplentes, gestão 2023/2025 que ocorrerá no dia **10 de fevereiro de 2023, das 17h às 21h**, na sede da Associação, situada na Rua Suindara, 140 Vila "A". Conforme Convocação da Diretoria para inscrições de Chapas para concorrerem às eleições, houve apenas o registro da chapa "Colaboração", cuja relação nominal por cargos, segue anexa a esta convocação.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MARCOS BORGES DE SOUZA
Presidente da ARESF

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Associação Recreativa e Espostiva da Segurança Física
CNPJ. 77.811.974/0001-80

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

No dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e três às dezessete horas deu-se por iniciada a eleição para votação da nova diretoria da Aresf – Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física, situada na Rua Suindara, número cento e quarenta, Vila A nesta cidade, previamente inscrita junto a Comissão de eleição da Associação, uma única chapa "Colaboração". Com gestão a vigorar no período (biênio) dois mil e vinte e três dois mil e vinte e cinco, estando presentes no ato os componentes da mesa: José Augusto Fabri, Antônio Marcos Borges de Souza, Fabricio Martins Tonet e os integrantes da chapa "Colaboração".

Na sede da Associação, na mesma data, as vinte e uma horas pontualmente foi encerrada a presente eleição, tendo sido registrado a presença de Vinte e nove eleitores, conforme a lista de votantes anexa a esta Ata. A seguir passou-se a apuração dos votos da eleição para a diretoria da ARESF, tendo a referida apuração começado às vinte e uma horas e trinta minutos coordenada pela Comissão de votação acompanhada também pelos senhores: Gilmar Antunes Vieira, Marcio Jacob Muller Murback e Israel Cirino dos Santos. Tendo a eleição transcorrido na perfeita normalidade, ficando nos arquivos dessa associação (secretaria) a folha de presença contendo as vinte e nove rubricas dos eleitores que estavam aptos para votaram, coincidindo com o número de votos.

Às vinte e uma horas e trinta minutos, depois de declarado o encerramento da eleição, nada mais tendo a registrar, a presente Ata foi lida aos presentes ao término da apuração sendo proclamada vencedora a chapa "Colaboração", e uma vez

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

estando à verdade dos fatos, foi aprovada pelos fiscais da chapa e assinada por estes.

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Ficando oficialmente constituída o seguinte resultado:

Chapa "Colaboração" (Chapa única)

Votos a favor: vinte e nove

Votos contra: zero

Votos nulos: zero

Votos em branco: zero

Total de votos: vinte e nove

Ficando a chapa "Colaboração" apta a tomar posse da Associação depois de declarada como vencedora, assim formada:

Presidente: José Augusto Fabri

Vice-Presidente: Antônio Marcos Borges de Souza

Secretário: Edson Carlos da Silva

Vice-Secretário: Toni Vachilesk

Tesoureiro: Jefferson Luiz Streda

Vice-tesoureiro: Fabiano de Oliveira

Diretor de Esportes: Vaguino Aparecido Gonçalves

Vice-Diretor de Esportes: Israel Cirino dos Santos

Diretor Social: Marcio Jacob Muller Murback

Vice-Diretor Social: Osmar Ferreira Lopes

Diretor de Patrimônio: Elias Santos

Vice-Diretor de Patrimônio: Márcio Andrioli Silvestri

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Conselho fiscal:

Fabricio Martins Tonet (Presidente)

Tarcizo Bertoni

José Donizete Martins

Rodrigo Luiz Junges

Antônio Cesar Abatti

Suplentes do Conselho:

Gilmar Antunes Vieira

Mariano Soistack

Silvano Pedroso de Campos

José Franklin Roosevel T. Alves

Jacsson Luiz Andrioli Silvestri

Desta forma eu, Edson Carlos da Silva, primeiro secretário, lavrei a presente ata que segue as respectivas assinaturas.

Foz do Iguaçu-PR, 10 de fevereiro de 2023.

Edson Carlos da Silva
Primeiro Secretário

José Augusto Fabri
Presidente

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

ID.: 26/57

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Fisica
CNPJ - 77.811.974/0001-80

Foz do Iguaçu-PR, 10 de fevereiro de 2023.

ELEIÇÕES ARESF – BIÊNIO 2023/2025

NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA
JOSÉ AUGUSTO FABRI	
ANTONIO CESAR ABATTI	
Márcio Andrioli Silvestri	
Israel C. dos Santos	Dos Santos
Giovani Bedin	Giovani Bedin
Rodrigo Linhar	
Silvano P. de Campos	
Jacsson Luiz Andrioli Silvestri	Silvestri
OSMAR FERREIRA LOPES	
EDILSON S. NASCIMENTO	
Gilmar A. Vieira	
JULIO CESAR FABRI	
ALEXANDRE G. ZAGO	
Vaguino Ap. Gonçalves	
Marcos S. Rodrigo	
JOSE OVER BATISTA	
Thiago C. Appelt	
Elias Santos	
Edson Carlos da Silva	
MARCIO JACOB M. MURBACK	

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Fisica
CNPJ - 77.811.974/0001-80

Foz do Iguaçu-PR, 10 de fevereiro de 2023.

ELEIÇÕES ARESF – BIÊNIO 2023/2025

NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA
Luiz Guilherme Simões	
José F. A. T. Alves	
ANTONIO MARCOS B SOUZA	
[illegible] M Dazzet	
VINICIUS MENDONÇA ESQUARCINI	VINICIUS
Farcizo Bertani	
JHEYMISON VARELA MEITAS	
FABRICIO MARTINS JONET.	
MÁRCIO JACOB MULLER MURBACK	
LEANDRO ABELAR DE CAMPOS	LEANDRO ABELAR

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

ARESF – Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – Chapa (Colaboração) Biênio 2023/2025

Cargo	Nome	Est. Civil	Nasc	Profissão	Nº RG	Nº CPF	Endereço
Presidente	José Augusto Fabri	União Est	Brasil	Assistente de Segurança	8.866.646-1	023.832.239-48	Rua Diadema, 51 – Foz
Vice Presidente	Antônio Marcos Borges de Souza	Divorciado	Brasil	Assistente de Segurança	6.057.718-8	885.896.099-87	Rua Moisés Lupion, 199 - Foz
Secretário	Edson Carlos da Silva	Casado	Brasil	Assistente de Segurança	6.552.254-3	022.989.649-01	Rua Maceió, 1277– Al Jaborandis
Vice Secretário	Toni Vachilesk	Divorciado	Brasil	Motorista	2.398.528-4	018.147.239-27	Rua Corupá, 106 - Foz
Tesoureiro	Jefferson Luís Streda	Casado	Brasil	Agente de Segurança	8.084.438-7	048.533.019-92	Rua Rodolfo Amoedo, 142 - Foz
Vice Tesoureiro	Fabiano de Oliveira	Casado	Brasil	Assistente de Segurança	7.003.063-2	029.181.909-50	Av Maceió, 1277– Al dos Ipês 115
Diretor Esportes	Vaguino Aparecido Gonçalves	Casado	Brasil	Bombeiro	5.801.695-0	019.745.849-17	Rua Picui, 233 VILA A - Foz
Vice Dir. Esportes	Israel Cirino dos Santos	Casado	Brasil	Bombeiro	5.557.670-0	018.452.839-96	Rua Igarapava, 899 - Foz
Diretor Social	Márcio Jacob M. Murback	Casado	Brasil	Assistente de Segurança	5.395.845-1	019.515.369-32	Rua Formosa, 100 Jd.Ipê - Foz
Vice Diretor Social	Osmar Ferreira Lopes	Casado	Brasil	Aposentado	498721	239.648.399-49	Al Caturrita, 95 – Vila A
Diretor Patrimônio	Elias Santos	Casado	Brasil	Agente de Segurança	1.197.010-3	695.852.611-20	Alameda Perdiz, 120 - Foz
Vice Dir. Patrimônio	Marcio Andrioli Silvestri	Casado	Brasil	Assistente de Segurança	6.371.856-4	981.802.909.72	Rua Igarapava, 970 - Foz

Conselho Titular

1º Presidente	Fabricio Martins Tonet	Casado	Brasil	Assistente de Segurança	6.232.387-6	024.438.509-27	Rua Cacique, 427 – AP 102 - Foz
	Tarcizo Bertoni	Casado	Brasil	Assistente de Segurança	6.759.007-4	003.971.399-77	Rua Cumbaca, 181, - Foz
	José Donizete Martins	Casado	Brasil	Assistente de Segurança	6.318.467-5	930.962.919-34	Rua Harpia, 590 - Vila A - Foz
	Rodrigo Luís Junges	Casado	Brasil	Assistente de Segurança	4.725.181-8	004.956.279-76	Rua Manaus, 632 - Foz
	Antonio Cesar Abatti	Casado	Brasil	Aposentado	3.140.933-0	447.056.389-72	Rua Sarapó, 62 – Vila A

Conselho de Suplentes

	Gilmar Antunes Vieira	Divorciado	Brasil	Aposentado	6.235.304-0	254.863.731-04	Rua Socó, 189 - Vila "A"- Foz
	Mariano Soistak	Casado	Brasil	Policia Militar	7.415.407-7	027.469.339-93	Rua Bicudo, 34 Vila A - Foz
	Silvano Pedroso de Campos	Casado	Brasil	Agente de Segurança	6.219.494-4	969.148.749-72	Rua Lisboa, 52 Jardim Alice -Foz
	José Franklin R. Tafarel Alves	Casado	Brasil	Aposentado	4.177.543-2	752.777.607-25	Travessa Manati, 36 Vila A - Foz
	Jacsson Luiz Andrioli Silvestri	Casado	Brasil	Agente de Segurança	7.399.365-2	040.887.109-16	R. Marechal C. Rondon, 23 - Foz

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TITULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS FOZ DO IGUAÇU

Este documento foi assinado eletronicamente por Cartorio Lucena Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinatura.pki.br/pagoalbiz/pdsidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.
ID: 28/57

Associação Recreativa e
Espostiva da Segurança Física
CNPJ. 77.811.974/0001-80

ATA DE REUNIÃO – 03/2023

No dia **18 de maio de 2023** às 19h30 o Presidente José Augusto Fabri iniciou a reunião ordinária da Diretoria da Aresf (GESTÃO 23/25) – Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física, situada na Rua Suindara, número cento e quarenta, Vila A nesta cidade.

Na presente reunião foram debatidos diversos temas e votados alguns conforme relação a seguir:

1. **Alarme do salão social**

O alarme do salão foi instalado, porém falta acionar o app no celular dos diretores. O valor da mão de obra ficou em R$ 500,00.

.

2. **Reforma do espaço (costelódromo)**

O patrocínio (financeiro) da reforma do costelódromo foi feito pelo membro da Diretoria Fabiano, com esse custeio, foi realizada a compra dos materiais, a mão de obra ficou a cargo de alguns voluntários membros da diretoria e o Elianai.

3. **Pedido de doação de materiais para a associação**

A solicitação de materiais a Itaipu foi feita por meio de um ofício emitida pelo Presidente, José Augusto Fabri. Os materiais pedidos foram: 01 tv; 05 mesas para reuniões; 10 cadeiras; 02 armários; 06 notebooks; e 06 ares-condicionados, o pedido está em tramitação.

4. **Venda do aparelho de som da Aresf**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fa24005-d9a-47b6-9622-00491d416b83.
Scanned with CamScanner

O presidente José Augusto Fabri efetuou a venda de um aparelho de som da instituição pelo valor de R$ 3.650,00, para que conseguisse esse valor pelo aparelho, o equipamento teve que ser levado ao conserto, que ficou em R$ 790,00. O lucro da venda do som ficará disponível no caixa da associação.

5. Lonas para as traves do campo

Foi doado 02 lonas para as traves do campo de futebol Society, porém as lonas necessitam ser ajustadas (costuradas) para ficar de acordo com o tamanho, a sugestão foi realizar a costura em uma tapeçaria.

6. Comodato

O pedido de Utilidade Pública está em andamento, a documentação está sendo entregue ao Senhor Basileu (Assessor Parlamentar). Após a entrega de toda a documentação o Assessor dará continuidade ao Projeto de Lei pedindo a Utilidade Pública para a Associação. O pedido será feito com base nos 12 eventos de Arremesso de Celular que foram organizados pelos componentes da Diretoria da Associação.

7. Proposta para o 13° Arremesso de celular

Está sendo discutido em reuniões, a realização do evento de arremesso de celular, com o intuito de alavancar o nome da Aresf, para facilitar o contrato de comodato, outra vantagem seria o levantamento de recursos financeiros. Todos os presentes na reunião se manifestaram de acordo com a ideia.

8. Evento – feijoada

De acordo com o Vice-Presidente Borges, a feijoada deverá ser feita em um sábado, data sugerida 24 de junho, a sugestão de cardápio seria uma marmita só feijoada e outra marmita de acompanhamentos, exemplo: arroz couve torresmo e farofa, valor sugerido R$ 35,00, bebidas, a sugestão de fornecedor é: - Catarina Bebidas, pois ele é um fornecedor antigo e tem bom preço. Outra sugestão seria contratar uma moto para fazer o serviço de entregas das marmitas, com um adicional de R$ 5,00.

9. Pedido de renúncia do Vice-Secretário Toni Vachilesk

O Presidente informou os Diretores presentes que o Vice-Secretário Toni Vachilesk pediu a renúncia do cargo por motivos particulares. Conforme prevê o Estatuto da

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0fa2005d0a-47e6-8638-20491d416b83.
Scanned with CamScanner

Associação o pedido foi feito por escrito (documento anexo). Devido à renúncia do Vice-Secretário Toni Vachilest, foi apresentado o nome de outro sócio para suprir a referida vaga. Isto posto, foi apresentado o nome do sócio Júlio Cesar Fabri, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG 7.033.575-4 e CPF 016.602.709-01, residente e domiciliado a rua Florianópolis, nº 40 – Vila C Velha – Foz do Iguaçu – PR. Todos os Diretores presentes votaram a favor do nome indicado. Nenhum voto contra e nenhuma abstenção. A partir desta data o senhor Júlio Cesar Fabri passa a ocupar o cargo de Vice-Secretário da Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF.

Às 20h20, o presidente Fabri abriu a palavra para os demais diretores, para exporem outros assuntos, como não houve manifestação a reunião foi dada por encerrada.

Desta forma eu, Edson Carlos da Silva, lavrei a presente ata que segue as respectivas assinaturas.

Presidente: José Augusto Fabri _____

Vice-presidente: Antônio Marcos Borges de Souza _____

Tesoureiro: Jefferson Luiz Streda _____

Diretor Social: Marcio Jacob Muller Murback _____

Secretário: Edson Carlos da Silva _____

Vice-Secretário: Júlio Cesar Fabri _____

Vice-Diretor de esportes: Israel C. dos Santos _____

Conselheiro

José Franklin T. Alves _____

Gilmar Antunes Vieira _____

Tarcizo Bertoni _____

Silvano Pedroso de Campos _____

Antonio Cesar Abatti _____

Foz do Iguaçu-PR, 18 de maio de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fa24005-ad9a-47b6-9622-00491d416b83.

Scanned with CamScanner

Associação Recreativa e
Espostiva da Segurança Física
CNPJ. 77.811.974/0001-80

CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente eu, Toni Vachilesk, brasileiro, divorciado, inscrito sob o CPF nº 018.147.239-27 e RG 2.398.528-4, residente e domiciliado à Rua Corupá, nº 106, Bairro Jardim Jasmim, Foz do Iguaçu – Paraná, membro da Diretoria da Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física (ARESF), com endereço a Rua Suindara, nº 140 – Vila A, Foz do Iguaçu - Paraná, renuncio expressamente ao cargo de Vice-Secretário, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2023.

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

TONI VACHILESK

CPF 018.147.239-27

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br
Selo nº 1PTN1j6KpbjarYCIUCDZF477q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de TONI VACHILESK (226123). *0111*. Dou fé. Em Test.º da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 01 de junho de 2023.
Taiçah Cavalcanti Lopes Ferreira-Escrevente
Emol.: R$10,73(VRC 43,60). Fundos: R$2,68. Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,54. ISSQN: R$0,56. Total: R$15,51

Taiçah Cavalcanti L. Ferreira
Escrevente

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 06e34005-fdba-47d5-9613-00481d4fd983.

Scanned with CamScanner

Associação Recreativa e
Espostiva da Segurança Física
CNPJ. 77.811.974/0001-80

ATA DE REUNIÃO – 05/2023

No dia **3 de julho de 2023** às 19h50 o Presidente José Augusto Fabri iniciou a reunião ordinária da Diretoria da ARESF (GESTÃO 23/25) – Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física, situada na Rua Suindara, número cento e quarenta, Vila A nesta cidade.

Na presente reunião foram tratados diversos assuntos conforme listados abaixo.

1. **Pedido de renúncia do Diretor de Patrimônio Elias Santos**

O Presidente informou os Diretores presentes que o Diretor de Patrimônio senhor Elias Santos pediu a renúncia do cargo por motivos particulares. Conforme prevê o Estatuto da Associação o pedido foi feito por escrito (documento anexo). Devido à renúncia do Diretor de Patrimônio senhor Elias Santos, foi apresentado o nome de outro sócio para suprir a referida vaga. Isto posto, foi apresentado o nome do sócio Lucas Cristiano Fath Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 8.207.873-8 e CPF 046.964.439-73, residente e domiciliado a rua Natal Graciotin – lote21/235 – condomínio horizontal fechado Dom Laurindo – Foz do Iguaçu - PR. Todos os Diretores presentes votaram a favor do nome indicado. Nenhum voto contra e nenhuma abstenção. A partir desta data o senhor Lucas Cristiano Fath Santos passa a ocupar o cargo de Diretor de Patrimônio da Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF.

2. **Utilidade Pública**

Os diretores foram informados que após a emissão da certidão Cível e Criminal (executivas fiscais) do Diretor de Patrimônio Lucas Cristiano Fath Santos e a assinatura da ATA – 05/2023, ambos os documentos serão encaminhados à assessoria do Presidente da Câmara, vereador João Morales, para que possam dar continuidade ao processo de Utilidade Pública para a ARESF.

3. **13 Torneio Sul-Americano de Arremesso de Celular**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0fe2400536da47b6-0618c0491d416b83.

Scanned with CamScanner

O pedido de patrocínio feito à Itaipu está tramitando entre as áreas responsáveis da empresa e tudo indica que será liberado o valor de aproximadamente 58 mil reais para a realização do evento "13 Torneio Sul-Americano de Arremesso de Celular". O trâmite do processo está sendo acompanhado via site da empresa.

4. Aplicação da manta asfáltica no telhado do salão social

Foi informado aos presentes que apesar da aplicação da manta em vários pontos do telhado, ainda há goteiras. Após o próximo período de chuvas será mapeado, novamente, os lugares com problema para posterior aplicação da manta asfáltica. O senhor Jonathan, responsável pela execução do serviço está ciente da necessidade de retornar ao local para continuar o trabalho.

5. Prestação de contas do evento "feijoada" realizado em 24-06-2023

O tesoureiro Jefferson Luis Streda apresentou aos Diretores o resultado financeiro do evento da feijoada. Total de feijoadas vendidas 212, total arrecadado R$ 7.420,00 reais, com custo de R$ 4.224,00 reais, lucro líquido de R$ 3.195,65 reais. Vendas no bar somaram R$ 4.886,00, com custo de 4.022,00 e lucro líquido de R$ 863,50 reais. No bingo foi arrecadado R$ 880,00 reais e gasto R$ 318,16 com a aquisição de brindes, restando líquido R$ 561,84 reais. Haviam sobrado algumas bebidas (suco de laranja e vinho) que foram vendidos a preço de custo aos participantes da reunião. O valor líquido arrecadado no evento foi de R$ 5.078,99 reais.

Às 20h40, o presidente Fabri abriu a palavra para os demais diretores, para exporem outros assuntos, como não houve manifestação a reunião foi dada por encerrada.

Desta forma eu, Edson Carlos da Silva, lavrei a presente ata que segue as respectivas assinaturas.

Presidente: José Augusto Fabri _____

Vice-presidente: Antônio Marcos Borges de Souza _____

Tesoureiro: Jefferson Luiz Streda _____

Vice-Tesoureiro: Fabiano de Oliveira _____

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fs24005-f69a-47b6-8622-00491d416b83.
Scanned with CamScanner

Diretor Social: Marcio Jacob Muller Murback _____

Secretário: Edson Carlos da Silva _____

Vice-Diretor de esportes: Israel C. dos Santos _____

Diretor de Patrimônio: Lucas Cristiano F. Santos _____

Vice-Diretor de Patrimônio: Marcio Andrioli Silvestri _____

Conselheiros

José Franklin T. Alves _____

Gilmar Antunes Vieira _____

Tarcizo Bertoni _____

Silvano Pedroso de Campos _____

Antonio Cesar Abatti _____

Fabrício Martins Tonet _____

Foz do Iguaçu-PR, 03 de julho de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fa24005-1f9a-4765-8524-0049-d4116b83.

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DA SEGURANCA FISICA
CNPJ: 77.811.974/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:58 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.
Código de controle da certidão: **8A6B.2D9C.E95A.3CEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032367041-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.811.974/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/11/2023 09:26:16)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2133520/2023

Nome do Requerente:	ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DA SEGURANCA FISICA		
Razão Social:	ASSOCIACAO RECREATIVA E ESPORTIVA DA SEGURANCA FISICA		
CNPJ:	77811974000180		
CME:	108252		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	RUA IPANEMA	**Nº:**	S/N
Bairro:	CONJUNTO LIBRA I		
Complemento:	CONJUNTO LIBRA		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Finalidade:			
Observação:			
Situação do CME:	Empresa com situação de Cadastro ATIVA		

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 28/02/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2133520
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA ARESF

A Associação Recreativa a Esportiva da Segurança Física – ARESF, está instalada na Rua Suindara, 140 – Saída Sul – Vila A, Foz do Iguaçu – PR, desde 1990. Contamos hoje com aproximadamente 80 sócios que contribuem com as mensalidades e frequentam o local.

Recentemente a ARESF foi declarada de Utilidade Pública, devido ao trabalho que vem realizando em benefício da comunidade do seu entorno, além de proporcionar a prática de atividades de lazer, recreação e festivas aos seus sócios.

Duas vezes por semana os sócios e suas famílias se reúnem para a prática de atividades esportivas (futebol, voleibol, sinuca, truco) e com a intenção de se confraternizarem.

No mês de setembro de 2023 a ARESF organizou a XIII edição do Torneio Sul-Americano de Arremesso de Celular, evento tradicional na cidade de Foz do Iguaçu. O evento tem um apelo socioambiental, pois além da arrecadação massiva de alimentos, proporcionada a coleta de resíduos eletrônicos que são posteriormente destinados para uma empresa credenciada e regulamentada que dá o destino correto para tais materiais. O evento iniciou em 2008 com uma pausa durante o período da pandemia e a retomada agora em 2023. A tabela abaixo apresenta os números de todas as edições.

TORNEIO SUL-AMERICANO DE ARREMESSO DE CELULAR

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2023	Total
Arremessos	60	135	235	313	420	340	499	445	441	428	216	380	217	4.129
Alimentos	120	270	1.300	2.300	3.570	3.220	3.775	7.041	10.330	10.370	11.000	12.000	10.000	75.296
Resíduos eletrônicos				10.000	3.000	8.000	3.220	971	2.832	2.000	3.200	3.280	576	37.079

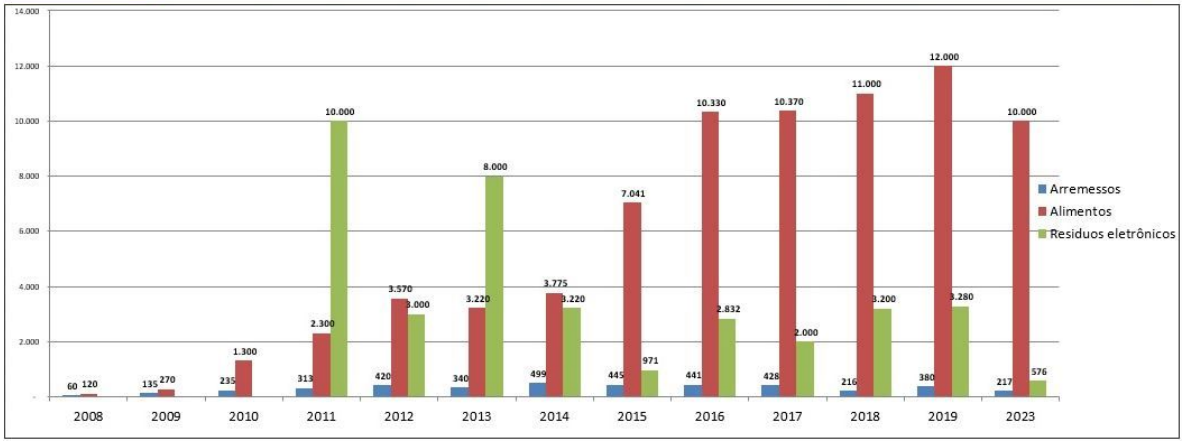

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas, acesse https://sistemas.foz.pr.gov.br/adpublica/pages/autenticacao.com?id=9834005d9a-4305-9f4f-6041d1416b83.

Neste ano foram arrecadadas 10 toneladas de alimentos que foram distribuídas para 28 entidades assistenciais de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Céu Azul. Os 576 kg de resíduos eletrônicos foram entregues para a empresa KREFTA que destinou os materiais.

Para a realização do Torneio de Arremesso deste ano a ARESF contou com o patrocínio da Itaipu Binacional, no valor de R$ 35.000,00, e com a doação de alimentos de diversas empresas da cidade.

Pretendemos continuar realizando, anualmente, o Torneio de Arremesso de Celular, como forma de contribuição para com a comunidade de Foz do Iguaçu e o fomento dos atrativos turísticos da cidade, que sempre prestigiam o evento com a doação de cortesias para compor o rol de premiações do evento.

A ARESF apoia a Rede Estadual de Emergência de Radioamador – REER, com a cedência do espaço físico para a realização das reuniões periódicas das equipes que compõem o Sistema de Informações de Defesa Civil.

A REER – Rede Estadual de Emergência de Radioamadores é composta por radioamadores cadastrados no Sistema de Informações de Defesa Civil - SISDC, aprovados no EaD e licenciados pela ANATEL, com certificação válida. O radioamador cadastrado na REER, busca servir a população, prestando serviço, estritamente voluntário, para todas os municípios integrantes das regionais da Defesa Civil, trabalhando no auxílio à Defesa Civil e demais instituições de resposta em ocorrências e/ou desastres que comprometem as comunicações, procurando assim, reestabelecer uma linha de comunicação com rapidez e eficiência.

Os integrantes da REER são voluntários capacitados, que disponibilizam tempo, equipamentos e materiais particulares em prol da sociedade sem esperar remuneração e benefícios pelo trabalho prestado.

O organograma da REER é composto por um núcleo de comando, subordinado a Casa Militar, em Curitiba, na sede da Defesa Cívil do Paraná, responsáveis pelos planejamentos dos simulados entre as regionais, pelo

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas, acesse https://sistemas.pti.gov.br/pdu/Verificacao.aspx e informe o código 9834005d9a-4305-9f4f-6041416b83.

acionamento dos voluntários na realização de apoio real a CORPEDEC municipal, cadastro de voluntários, organização de reuniões periódicas:

Supervisor Geral;

Supervisor Operacional;

Supervisor Operacional Substituto;

Além do núcleo de comando, a REER está dividida em 18 Regionais pelo Estado, cada regional executa as demandas solicitada pelo Supervisor Geral, executa os simulados para estabelecer comunicações entre as regionais, indicação de voluntários para participação à REER, estas regionais são formadas por:

Supervisores Regionais

Supervisores Regionais Substitutos

Adjuntos Regionais.

A cidade de Foz do Iguaçu – PR, conta com um grupo de aproximadamente 15 radioamadores voluntários e integrantes da REER devidamente regulares, fazemos parte da 9ª Regional, que quando solicitados, prestamos apoio as instituições para os 11 municípios da 9ª COMPEDEC, entre eles Foz do Iguaçu.

As atribuições da 9ª Regional é estabelecer as comunicações em locais ermos ou distantes, onde as comunicações tradicionais foram afetadas ou não há sinais, estando um radioamador junto com as equipes de socorro para montar uma base de comunicação, via rádio, para que as equipes em campo possam se comunicar com a sede da Defesa Civil, auxiliando no tempo de resposta aos eventos, minimizando perdas materiais e evitar perdas de vidas.

A equipe da REER Foz do Iguaçu, consta no item 2.1 do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Foz do Iguaçu – PR, onde estabelece diretrizes para ações de resposta a desastres envolvendo deslizamento, alagamentos, Inundações, Enxurradas, Granizos, Vendavais e

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/pedificar_e_utilizar_o_código_9fa34005-fd9a-47bf-9f32-904919416b83.

Tempestades. Plano de Contingência atualizado em 09/11/2023 no site https://www.sisdc.pr.gov.br/sdc/restrito/v2/comdec/index.jsp.

A 9ª regional REER, durante o ano de 2023 participou de 03 simulados regionais (março, julho e novembro) organizados pela Defesa Civil, estabelecendo contatos via rádio frequência na modalidade VHF/FM com as cidades de Toledo – PR, Francisco Beltrão – PR, Dois Vizinhos – PR e Medianeira -PR; e na modalidade de HF/SSB com Curitiba sede da Defesa Civil do Paraná.







Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/sdpublicas/pedificar-e-utilizar-o-código-9f434005-fd9a-47bb-9622-004914416b83.

A ARESF pretende desenvolver outros projetos sociais como aulas de artes marciais, escolinha de futebol, palestras, cursos, atividades que sejam de interesse e de relevância para a comunidade do entorno da Associação.

Para ampliarmos o atendimento para a comunidade, precisaremos melhorar nossas estruturas físicas, pois atualmente estão necessitando de melhorias e ampliações, o que será buscado e concretizado com a efetivação do comodato com a Prefeitura de Foz do Iguaçu.

A ARESF está comprometida com a manutenção da área atualmente ocupada e sempre procura zelar pela área verdade, mantendo a limpeza e evitando que pessoas alheias a Associação, possam extrair materiais lenhosos.

Ocupamos o espaço há 30 anos e sempre zelamos e procuramos manter ao máximo as características do local. Precisamos sim de melhorias, desde que não causem a degradação do meio ambiente.

JOSÉ AUGUSTO FABRI
PRESIDENTE

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/sp/sidpublico/pesificar_certificado_código_98a34005-fd9a-47bf-9f22-80401d416b83.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA ANTONIO RAPOSO, 368
CENTRO
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Agente Delegado
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA 001 | LIVRO 02

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 94.606

Protocolo nº175707 em 03/02/2021 - **IMOVEL URBANO**
Quadrante 06, Quadrícula 5, Setor 54, Quadra 01, Lote nº 2396, situado no quadro urbano desta cidade, na área denominada VILA RESIDENCIAL R-1, com a superfície de 238.804,49m2, confronta:- Partindo de um ponto situado na divisa do lote nº5.670 (Vila Residencial A-2), com o alinhamento predial da BR – 277, segue no rumo de 86º16'07" NW e se mede 197,30ms, onde se toma ma deflexão para o rumo de 77º28'50" NW e se mede 80,02ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 70º38'01" NW e se mede 104,67ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 68º39'06" NW e se mede 439,25ms, sempre confrontando com a BR – 277, atingindo a divisa do lote nº3.232, onde se toma uma deflexão para o rumo de 36º34'23" NW e se mede 32,54ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 35º03'53" NW e se mede 24,46ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 43º49'11" NW, sempre confrontando com o lote nº3.232 e Rio Acaraizinho, atingindo a divisa do lote nº2.550, onde se toma uma deflexão para o rumo de 79º20"14" NE, e se mede 87,52ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 02º22'42" NE e se mede 34,46ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 02º22'50" NE e se mede 65,00ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 02º22'51" NE e se mede 56,89ms, sempre confrontando com o lote nº2.550, atingindo a divisa do lote nº1.892 (Vila Residencial A-4), onde se toma uma deflexão para o rumo de 71°16'23" SE e se mede 114,22ms, onde se toma ma deflexão para o rumo de 70º14'43" SE e se mede 233,70ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 88º35'17" SE e se mede 259,72ms, sempre confrontando com o lote nº1.892 (Vila Residencial A-4), atingindo a divisa do lote nº5.670 (Vila Residencial A-2), onde se toma ma deflexão para o rumo de 01º07'00" SW e se mede 213,24ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 12º01'20" SE e se mede 43,54ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 08º28'10" SE e se mede 51,80ms, onde se toma ma deflexão para o rumo para o rumo de 08º28'10" SE e se mede 51,80ms, onde se toma ma deflexão para o rumo de 01º48'25" SW e se mede 47,57ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 05º02'23" SW e se mede 117,02ms, onde se toma uma deflexão para o rumo de 30º16'49" SW e se mede 44,86ms, sempre confrontando com o lote nº5.670 (Vila Residencial A-2), atingindo o ponto de partida deste roteiro. **QUE O IMÓVEL DESTA, ENCONTRA-SE SOBRE O REGIME DE AFORAMENTO.** Havido pela matrícula nº. 56432, do Lº 02, deste Ofício. **Selo Funarpen: 0184745ARAA0000000028821X. Custas-R$ 6,51/30 VRC + FADEP= R$ 0,33 + Funrejus 25%= R$ 1,63.** O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2021. .-.-.-.-JT/.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF. sob n° 76.206.606/0001-40, empresa de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, n° 280, Centro, nesta cidade.

MATRICULA Nº 94.606

SEGUE NO VERSO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:11/04/2023 07:43:44
Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.



Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24...

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SPA – SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMÓVEL: 06.5.54.01.2396
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 20/12/2023
Matrícula: 94.606/2°

Realizada a vistoria na presente data e constatado que o espaço possui edificação e está disponível para uso, conforme segue fotos em anexo.

FOZ DO IGUAÇU – PR 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.





Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.





Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ



PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula: 2308802

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

MENSAGEM Nº 115/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso à Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF – de Parte do Lote (06.5.54.01) nº 2396, com superfície de 15.439,44m² (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), situado na Vila Residencial R-1 nesta Cidade, Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 94.606, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, contendo edificação, conforme relatório fotográfico anexo.

A Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF –, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de fins não econômicos, fundada em 20 de março de 1990, sendo órgão representativo de classe.

A Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF, está instalada na Rua Suindara, 140 – Saída Sul – Vila A, Foz do Iguaçu – PR, desde 1990. Conta com aproximadamente 80 (oitenta) sócios. Foi declarada de Utilidade Pública por meio da Lei nº 5.288, de 1º de setembro de 2023, devido ao trabalho que vem realizando em benefício da comunidade do seu entorno, além de proporcionar a prática de atividades de lazer, recreação e festivas aos seus sócios.

No mês de setembro de 2023 a ARESF organizou a XIII edição do Torneio Sul-Americano de Arremesso de Celular, evento tradicional na cidade de Foz do Iguaçu. O evento tem um apelo socioambiental, pois além da arrecadação massiva de alimentos, proporcionada a coleta de resíduos eletrônicos que são posteriormente destinados para uma empresa credenciada e regulamentada que dá o destino correto para tais materiais. O evento iniciou em 2008 com uma pausa durante o período da pandemia e a retomada agora em 2023.

Ressaltamos, ainda, que a Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF – não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

.../Mensagem nº 115/2023 – fl. 02

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis

Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

PROJETO DE LEI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Parte de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação Recreativa e Esportiva da Segurança Física – ARESF, de Parte do Lote (06.5.54.01) nº 2396, com superfície de 15.439,44m² (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), situado na Vila Residencial R-1 nesta Cidade, Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 94.606, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 2550 com o Lote nº 2396, segue no AZ 107°06'17" e se mede 112,37m, deste ponde se inicia este roteiro, segue no AZ 218°57'38" e se mede 43,75m, onde se toma uma deflexão para o AZ 185°03'44" e se mede 30,60m, onde se toma uma deflexão para o AZ 163°52'25" e se mede 50,48m, onde se toma uma deflexão para o AZ 144°11'40" e se mede 24,87m, onde se toma uma deflexão para o AZ 96°17'00" e se mede 41,12m, onde se toma uma deflexão para o AZ 80°03'07" e se mede 11,06m, onde se toma uma deflexão para o AZ72°26'23" e se mede 65,46m, onde se toma uma deflexão para o AZ 12°52'06" e se mede 68,65m, sempre confrontando com o Lote nº 2396,onde se toma uma deflexão para o AZ 289°45'03" e se mede 137,92m, confrontando com Quadra 7 da vila Residencial A-4, atingindo assim o ponto de partida desse roteiro.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade.

§ 1º A permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brzezinski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

.../Projeto de Lei – fl. 02

§ 4º As atividades executadas pela permissionária não deverão provocar impactos negativos no Parque Natural Municipal – PNM, contíguo à área cedida, sendo proibida a supressão de vegetação e a inserção de espécies exóticas invasoras

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade no imóvel, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações no imóvel ora cedido, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/stdpublico/verificar e utilize o código 9e24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

.../Projeto de Lei – fl. 03

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)."

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária ficam submetidas às regras estabelecidas na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, ou outra que vier a substituí-la e serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para PERMISSÃO DE USO de parte do **Lote n° 2396 (06.5.54.01)**, situado na Vila Residencial R-1 nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula nº 94.606/1° Ofício
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície Total: 238.804,49m².

I – TERRENO

Parte do Lote n° 2396 (06.5.54.01) – Superfície: 15.439,44m²

ROTEIRO: Partindo de um ponto situado na divisa do lote n° 2550 com o lote n°2396, segue no AZ 107°06'17" e se mede 112,37m, deste ponde se inicia este roteiro, segue no AZ 218°57'38" e se mede 43,75m, onde se toma uma deflexão para o AZ 185°03'44" e se mede 30,60m, onde se toma uma deflexão para o AZ 163°52'25" e se mede 50,48m, onde se toma uma deflexão para o AZ 144°11'40" e se mede 24,87m, onde se toma uma deflexão para o AZ 96°17'00" e se mede 41,12m, onde se toma uma deflexão para o AZ 80°03'07" e se mede 11,06m, onde se toma uma deflexão para o AZ72°26'23" e se mede 65,46m, onde se toma uma deflexão para o AZ 12°52'06" e se mede 68,65m, sempre confrontando com o lote n°2396, onde se toma uma deflexão para o AZ 289°45'03" e se mede 137,92m, confrontando com Quadra 7 da vila Residencial A-4, atingindo assim o ponto de partida desse roteiro.

Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Proprietário: Visto/SMPC: Responsável Técnico:

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI.

Município de Foz do Iguaçu

SEM VALIDADE LEGAL

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

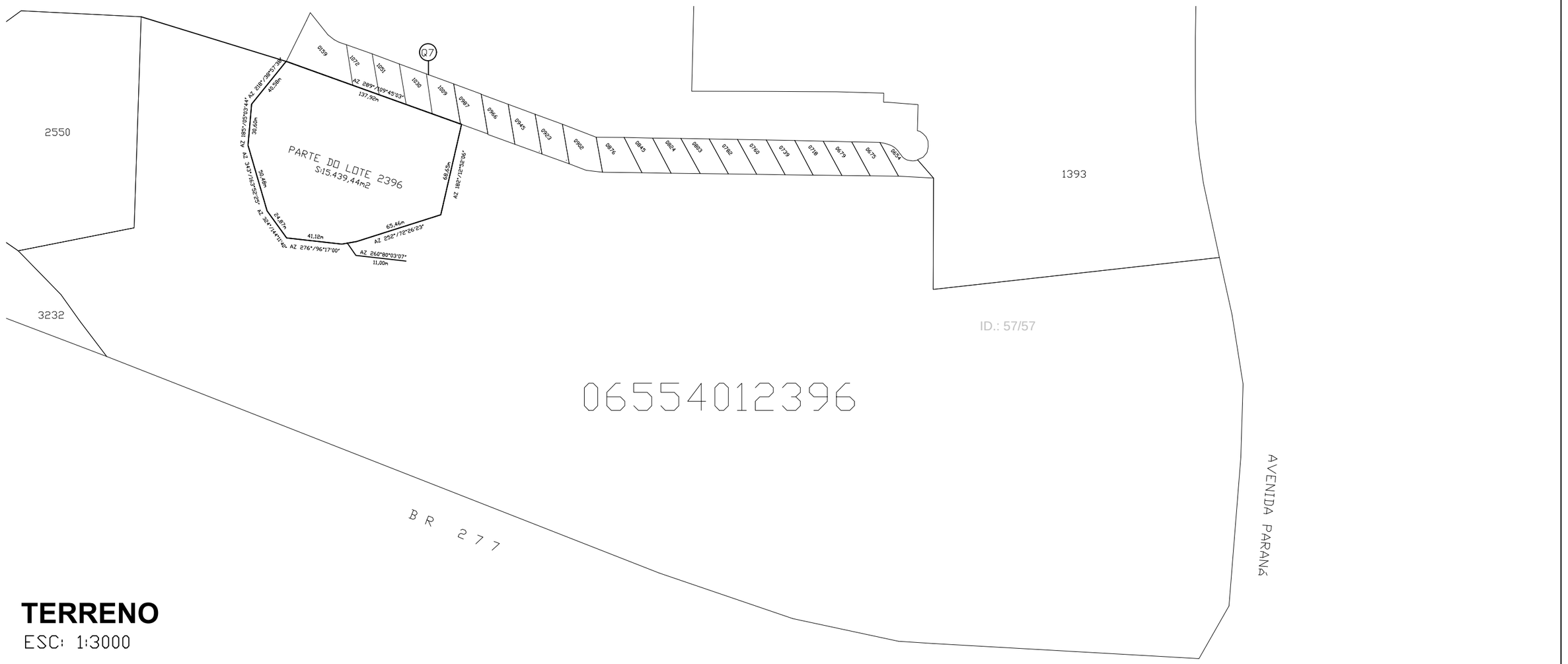

TERRENO

ESC: 1:3000

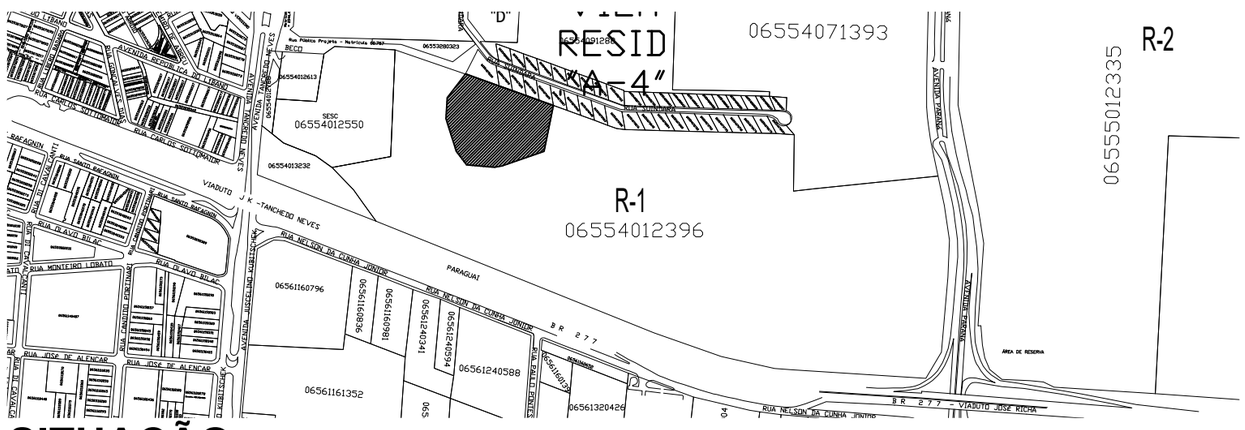

SITUAÇÃO

ESC: 1:9000

QUADRANTE	QUADRICULA	SETOR	QUADRA
06	5	54	01

N

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

TÍTULO: PLANTA PARA PERMISSÃO DE USO		PRANCHA: 01/01
IMÓVEL: VILA RESIDENCIAL R-1	LOTE: 2396 (06.5.54.01)	SUPERFÍCIE: S:15.439,44m²
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU	ESTADO: PARANÁ	ESCALA: INDICADA
DENOMINADO: PARTE DO LOTE 2396 (06.5.54.01)	DATA: 18/12/2023	DESENHO: BRUNA MAYARA

PROPRIETÁRIO	VISTO/SMPC	RESP. TÉCNICO
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU		Mônica Cristina de Castro Engª Cartógrafa - CREA/PR -130331/D

DESENHO TÉCNICO PARA APOIO A PROJETO DE LEI
SEM VALIDADE LEGAL

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **115/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DA SEGURANÇA FÍSICA – ARESF.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9fe24005-fd9a-47b6-9622-00491d416b83

Hash do Documento

7FF00A8370B91FFE1033E140F916FB09EB5E517671106B38364B8355941EC183

Anexos

2.1 REQUERIMENTO.pdf - **ff02e3d1-8c3a-4914-8cb9-0addefde14ac**
2.3 CNPJ.pdf - **b297f431-5060-4e06-907b-85e7cf8e61c7**
2.2 ESTATUTO SOCIAL DA ARESF (1).pdf - **dc339d04-ddf3-41ca-9be0-0407016b4261**
2.6 ATA.pdf - **94ca5bfa-f12f-4e05-a6c3-2810e0933be0**
2.4 CERTIDÕES.pdf - **c1d2bda0-8806-4340-8e07-987cfbea426e**
PROJETOS_ASSINADO.pdf - **c8274ea8-44fb-4ed9-85da-280cebf2af8d**
1. MATRICULA_94606_COD55789.pdf - **428ffffc-0a80-4d25-8aeb-048fcfe7667b**
1.2 SOBREPOSIÇÃO LOTE 2396 (06.5.54.01).pdf - **18711234-0d21-4c76-aaf1-ab6bb32b9ea4**
1.3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf - **b1899c17-9d26-4f09-9b96-d0e44ba83167**
115 - PERMISSÃO DE USO - ARESF - PROCESSO 64705-2023.pdf - **ad9f6a34-704e-4ddc-b508-f44623bbf8a6**
115 - PERMISSÃO DE USO - ARESF - PROCESSO 64705-2023.pdf - **a02a7cef-de4b-4bba-9f4e-e414b3035d3d**
MEMORIAL DESCRITIVO (PERMISSÃO DE USO) ARESF RETIFICADO.pdf - **474030bd-0302-4c65-9502-b6999ddb0904**
PLANTA DE PU 2396 (ARESF) RETIFICADA.pdf - **2104e895-6afa-4989-8440-e1ca71071cdd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/12/2023 13:27:14 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.